

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 143, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público profissional para a Secretaria Municipal da Saúde que segue:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
01 (um)	Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	4	2,40

§ 1º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§ 2º. A contratação temporária prevista será realizada mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que tratam a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 13.01.2.054 – Equipes de Atenção Primária a Saúde
Elemento 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

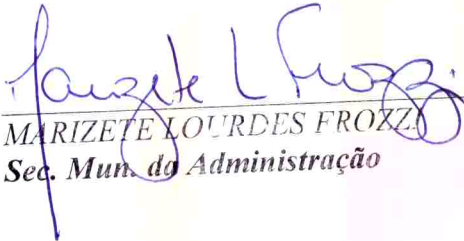
Elemento 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas
Elemento 3190.13.00.00.00.00 – Contribuições Previdenciárias do INSS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



MARIZETE LOURDES FROZZA
Sec. Mun. da Administração



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 564/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 27 de novembro de 2023.

Ao Senhor

RAUL PAZUCH DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa suprir uma demanda premente na Secretaria Municipal da Saúde: a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal. Este profissional desempenhará funções de suma importância para a manutenção e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Destacamos inicialmente a urgência desta contratação, decorrente da solicitação de exoneração do servidor que ocupava esse cargo. Essa lacuna tem impactado diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Além disso, a ausência desse profissional se tornará ainda mais crítica com o encerramento do período de licença maternidade da dentista a quem o Auxiliar de Saúde Bucal prestava apoio. Embora a Secretaria tenha buscado, por um determinado período, alternativas para manter os atendimentos, a falta desse suporte se fez notar, tendo em vista, que os dentistas precisaram diminuir os atendimentos prestados à população para revezar os auxiliares, prejudicando a qualidade do atendimento e comprometendo a eficiência e a plena execução dos serviços à população.

Com a iminente volta da profissional de licença maternidade, torna-se imprescindível preencher essa vaga deixada em aberto e garantir a continuidade e a excelência nos cuidados de saúde bucal oferecidos à nossa população.

Ressaltamos, portanto, a importância crucial desse profissional para o bom funcionamento da Secretaria Municipal da Saúde, pois permitirá que as unidades funcionem adequadamente, proporcionando um atendimento de qualidade. Sua contratação não apenas preencherá uma lacuna emergencial, mas também fortalecerá o corpo clínico, contribuindo diretamente para a promoção da saúde bucal e o bem-estar de nossos munícipes.

Salienta-se ainda que, como se extrai da presente justificativa, as contratações não terão natureza permanente, e não apresentam tal propósito, mas, contrariamente, serão realizadas em caráter excepcional. Portanto, para manter a continuidade dos serviços inerentes aos cargos em referência, recorreremos ao contrato emergencial na forma e prazo especificados no projeto de lei, em virtude de surgir a necessidade de atender a demanda temporária.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dessa forma, plenamente demonstrado a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, na forma do art. 37, inciso IX da Carta Magna, considerando que os elementos obrigatórios quanto a urgência, motivo em face de relevante interesse público, funções e prazo, estão devidamente apresentados na presente proposição.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, solicitamos a tramitação e aprovação da presente proposta **em regime de urgência** e agradecemos a atenção dispensada à presente solicitação.

Atenciosamente,



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES	N.º CARGOS	COEFICIENTE	VENCIMENTO	TOTAL	PATRONAL INSS	TOTAL
Auxiliar de Saúde Bucal	1	2,40	1.860,98	1.860,98	434,17	2.295,15
TOTAL MENSAL				1.860,98	434,17	2.295,15
TOTAL EM 12 MESES				24.806,92	5.787,45	30.594,37
TOTAL EM 24 MESES				49.613,83	11.574,91	61.188,74

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 08.01.2.054 – Equipes de Atenção Primária a Saúde
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Contribuição Previdenciária do INSS


JOSE ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL


ELISABETE VERA DE MOURA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Frederico Westphalen, 24 de novembro de 2023.


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2022 a 30/06/2023	124.210.420,71
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2022 a 30/06/2023	62.415.113,38
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	30.594,37
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	62.445.707,75
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	50,25%
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	50,27
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,02

Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe - cutivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

ELISABETE VERA DE MOURA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211